



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.205/94

113

De 02 de Setembro/1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À COM^o
PANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO (CESP) A
LINHA CONSTRUÍDA NO LOTEAMENTO "JARDIM
CANANÉIA".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Muni^o
cipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executiv^o autoriza
do a doar a Companhia Energéti^o
ca de São Paulo (CESP) a linha construída no Loteamento
"JARDIM CANANÉIA", conforme projeto anexo, parte integrante
desta lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta lei correrão
por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Setembro de 1994.

NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

ANACLARI DE SALES